



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 734

Concede subvenção ao S.O.S.

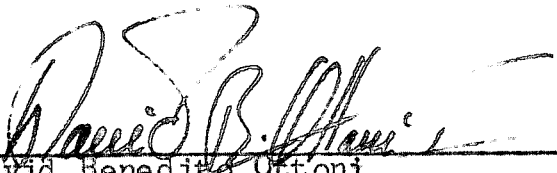
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica instituída uma subvenção extraordinária no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), em favor do S.O.S.

Art. 2º - Para fazer face a despesa decorrente da presente lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o competente crédito especial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 26 de fevereiro de 1960


David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal